



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Decreto nº 4.535, de 09 de março de 2023.

**Regulamenta cedência do espaço do  
Camping Municipal “Nestor de  
Azambuja Guimarães”, para a  
realização do 45º Rodeio Crioulo  
Estadual de Taquari.**

**ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

## DECRETA

**Art. 1º** Cede o uso Camping Municipal “Nestor de Azambuja Guimarães”, nos dias 10 a 12 de março de 2023, para a realização do **45º Rodeio Crioulo Estadual de Taquari**, organizado e executado pelo Centro de Tradições Gaúchas Pelego Branco em Parceria com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos da Lei n.º 4.657/2023.

**Art. 2º** Nestes dias serão realizadas provas de laço, gineteadas, Bailes no Lonão, venda de bebidas e gêneros alimentícios, e demais atividades correlatas ao evento respectivo.

**Art. 3º** Todas as responsabilidades cabíveis ao contexto do Rodeio ficarão a cargo do Centro de Tradições Gaúchas Pelego Branco, compreendendo divulgação, contratação, pagamento, segurança, comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, bem como a responsabilidade por qualquer dano que venha ocorrer ao patrimônio público, patrimônio particular ou mesmo qualquer dano pessoal que ocorra dentro do espaço onde se realiza o evento, sejam eles cívicos, penais ou trabalhistas.

**Art. 4º** O Centro de Tradições Gaúchas Pelego Branco, poderá efetuar a cobrança de estacionamento de veículos automotores exclusivamente em espaço delimitado no interior do Camping Municipal, vedando-se, todavia, qualquer cobrança fora do camping respectivo.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
14 de Junho de 1842

**Parágrafo Único** – Necessário seja delimitado no interior do Camping Municipal “Nestor de Azambuja Guimarães” um espaço destinado exclusivamente para o estacionamento de veículos de autoridades e convidados, caso em que também não poderá ser cobrado qualquer valor a esse título.

**Art. 5º** O Centro de Tradições Gaúchas Pelego Branco poderá cobrar ingresso, exclusivamente, para a entrada do público no “Lonão de Baile”, ficando proibida a cobrança de qualquer importe para o acesso do público nas demais áreas do Camping, durante todo o período de realização do evento.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de março de 2023.**

**Andre Luis Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda